



**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 345-GAB/SEDIHPOP, de 4 de abril de 2018 (Processo nº 81989/2018-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

#### RESOLVEM

Nomear PEDRO COSTA MACIEL para o cargo em comissão de Coordenador de Ações para Combate ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 78/INMEQ-MA, de 28 de março de 2018 (Processo nº 80458/2018 - CC), do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão,

#### RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2018:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NICOLE TRINDADE TAVARES	Assistente da Diretoria Administrativa Financeira	DAS-1
GUILHERME RIBEIRO ROCHA	Assessor Jurídico	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXPEDIDO RODRIGUES SILVA JUNIOR  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo como o que estabelece o art. 25, parágrafo único, do Decreto nº 19.833, de 29 de agosto de 2003,

#### RESOLVE

Promover à graduação de Subtenente BM (Combatente), por ato de bravura, a contar de 26 de outubro de 2017, o 1º Sgt BM nº 240/94 LEONILDO TRINDADE GONÇALVES, Matrícula nº 126706, de acordo com o que prescreve o inciso III do Art. 4º, e inciso II do art. 29 do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Estabelece as normas e procedimentos para solicitação de créditos adicionais ao Orçamento do Estado do Maranhão.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 35 da Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015, alterada pelo art. 1º da Lei nº 10.461, de 23 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Estado do Maranhão, os procedimentos atinentes às solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Estado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade ao que estabelece o art. 16 do Decreto nº 33.774, de 25 de janeiro de 2018 (Decreto de Execução);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a gestão orçamentária, notadamente no que se refere aos créditos adicionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nas solicitações dos créditos adicionais, apresentadas à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, os órgãos deverão realizar análise prévia, considerando os seguintes aspectos:

I - Programação no orçamento: verificar se o Plano Interno (PI) informado na Nota de Orçamento está de acordo com o programa de trabalho constante da LOA, inclusive se a despesa a ser realizada está compatível com a finalidade da ação orçamentária e o objetivo do PI;

II - Valor do crédito: considerar valores inteiros, só usar centavos quando se tratar de superávit financeiro ou de saldos que, necessariamente, tenham que de ser incorporados na dotação solicitada;

III - Fontes de recursos destinadas à abertura de créditos adicionais: indicar previamente, sempre que possível, a fonte de recursos para atendimento da respectiva despesa, quando se tratar de créditos suplementares ou especiais, informando se o crédito é resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (remanejamento); superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las e excesso de arrecadação, quando se tratar de receita própria.

Art. 2º As solicitações de créditos adicionais deverão ser acompanhadas das seguintes justificativas, segundo o rol abaixo elencado:

I - Descrição da situação problema: apresentar as razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária, incluindo a variação dos parâmetros atuais em relação aos originais, se for o caso. Este tópico será utilizado para convencer a autoridade superior da real necessidade do pedido. Deve compreender o "Por quê?", o "Para quê?" e o "Como?";



II - Impacto do cancelamento das dotações: demonstrar os efeitos dos cancelamentos de dotações propostos na execução da programação e o impacto no PPA, mediante memória de cálculo que evidencie os valores necessários e a meta a ser atingida. Quando se tratar de anulação parcial ou total de dotação, deverão ser analisadas as despesas que, por sua importância e natureza, sobretudo as consideradas comprometidas, possam ser anuladas, evitando-se anulação de despesas essenciais que comprometam a execução da ação orçamentária e o atingimento das metas;

III - Consequências do não atendimento do pleito: apresentar as repercussões negativas no desenvolvimento das ações do órgão ou unidade, caso a alteração solicitada não seja total ou parcialmente atendida;

IV - Reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão ou da unidade orçamentária: demonstrar o efeito do atendimento da solicitação em relação ao nível do gasto fixo, indicando física e financeiramente o impacto decorrente do aumento da despesa para o referido ano e para os dois subsequentes;

V - Outras informações consideradas relevantes: informações que completem ou expliquem os itens anteriores e não abordados, necessárias à análise técnica da SEPLAN.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUIS, 12 DE MARÇO DE 2018.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

**Republicada por Incorreção.**

**PORTARIA Nº 023, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, para assinar Portarias de Suplementação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, nos termos do Decreto nº 33.819, de 22 de fevereiro 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 035, de 22.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO (QOS) E PARA O CARGO DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL**

**EDITAL Nº 15 - PMMA, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**, em razão de erro material, torna pública a inclusão dos candidatos Raimundo Nonato da Costa Neto, inscrição nº 1005430, e Thamyres de Jesus Sousa, inscrição nº 10062506, no **resultado final no teste de aptidão física**, divulgado por meio dos subitens **2.1.9** e **2.1.10** do Edital nº 10 - PMMA, de 23 de março de 2018.

Torna pública, ainda, a convocação dos referidos candidatos para o Curso de Formação, conforme a seguir especificado.

**1 - DA INCLUSÃO DOS CANDIDATOS NO EDITAL Nº 10 - PMMA, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

[...]

2.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no teste de aptidão física, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

**2.1.9 - CARGO 5: SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL/FEMININO**

[...]

10062506, Thamyres de Jesus Sousa.

[...]

**2.1.10 - CARGO 5: SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL/MASCULINO**

[...]

10054300, Raimundo Nonato da Costa Neto.

[...]

**2 - DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO**

2.1 Convocação para a matrícula na segunda etapa - Curso de Formação (primeira turma), na seguinte ordem: cargo/sexo/local, número de inscrição e nome do candidato.

**2.1.1 CARGO 5: SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL/FEMININO/SÃO LUÍS**

10062506, Thamyres de Jesus Sousa.

**2.1.2 CARGO 5: SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL/MASCULINO/SÃO LUÍS**

10054300, Raimundo Nonato da Costa Neto.

**3 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE TRATA ESTE EDITAL**

3.1 Para o Curso de Formação, os candidatos de que trata este edital deverão se apresentar, no dia **16 de abril de 2018**, às **7 horas e 30 minutos** (horário local), no **Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça (CFAP) BR-135, Km 02, s/nº, Tibiri**.

3.2 Para o Curso de Formação, os candidatos deverão observar o estabelecido no Edital nº 1 - PM/MA, de 29 de setembro de 2017, no Edital nº 11 - PMMA, de 26 de março de 2018, e neste edital.

**LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES**  
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores